



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



MARACANÃ
PARA TODOS

CONTRATO N.º 083/2021

Por este instrumento particular o A SECRETARIA/FUNDO DE EDUCAÇÃO DE MARACANÃ, neste ato denominado CONTRATANTE, sob o CNPJ: 33.546.630/0001-15, com sede na AV MAGALHAES BARATA s/n centro 68.710-000 Maracanã/PA, neste ato representado pela Secretaria Municipal Senhora Valcineide Lira Carrera, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 400.477.682-15, RG 2292796 residente Av Geraldo Manso Palmeira, Maracanã/PA, ora denominado de CONTRATANTE, e de outro lado ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO KM 32, CNPJ: 02.998.370/0001-95 DAP:SDW0299837000012004210846 o Sr. Eliel Monteiro Galvão, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 678.079.922-04, com sede instalada na ROD PA 127 KM 032, s/n, CEP: 68.710-000, na cidade de Maracanã/PA, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS (KITS DE ALIMENTOS) DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a ser distribuída no período de Pandemia (Covid – 19) a todos os alunos matriculados a fim de suprir as necessidades do programa Nacional de Alimentação escolar PNAE, do município de MARACANÃ- PA, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 001/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



Práticas
MARACANÃ
PARA TODOS

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o fim da vigência do contrato.

(a) A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.

(b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a)

Avenida Magalhães Barata, N.º 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 449.866,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil seiscientos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2021:

Exercício: 2021

Dotação orçamentária: Fundo Municipal de educação

2.040 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Fundamental

3.3.90.30.00-material de consumo

2.041 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

3.3.90.30.00-material de consumo

2.042 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

3.3.90.30.00-material de consumo

2.043 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré – escola

3.3.90.30.00-material de consumo

2.047 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ens. Médio

3.3.90.30.00-material de consumo

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



MARACANÃ
PARA TODOS

efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



MARACANÃ
PARA TODOS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- (a) - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- (b) - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- (c) - fiscalizar a execução do contrato;
- (d) - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

- 1.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

18.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º. 038/2009, Resolução n.º 4, de 02/04/2015 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

20.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) - por acordo entre as partes;
- (b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- (c) - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

Avenida Magalhães Barata, N.º. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80

Prefeitura
MARACANÃ
PARA TODOS

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Maracanã, por mais privilegiado que outro possa ser. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Maracanã 05 de maio de 2021.

VALCINEIDE LIRA Assinado de forma
CARRERA:400477 digital por VALCINEIDE
68215 LIRA
CARRERA:40047768215



VALCINEIDE LIMA CARRERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSOCIACAO DOS
PEQUENOS
PRODUTORES DO
KM
32:02998370000195

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
DOS PEQUENOS PRODUTORES DO KM
32:02998370000195
Dados: 2021.05.27 13:59:11 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO KM 32

Eliei Monteiro Galvão

Avenida Magalhães Barata, N°. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



Pará
Governo Municipal de Maracanã
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 20210081

Pag.: 1

CONTRATADO : ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO KM20 Processo de compra Dispensa de Licitação nº CH 001/2021PMM

Código Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
093145 FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - - Marca.: REGIONAL	32.119,0000 QUILO	5,500	176.654,50
093146 FEIJÃO DO TIPO CAUPI- - Marca.: REGIONAL	32.119,0000 QUILO	8,500	273.011,50
Total geral :			449.666,00

rp08

